



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 410/2025

Trata-se do PL de autoria do Nobre Vereador Ítalo Moreira, que “*Institui o VIA – Valorização da Infraestrutura do Autônomo no Município de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade** da proposição.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Em análise da proposição quanto ao aspecto formal, existe a questão prejudicial da vigência da **Lei Municipal nº 12.265, de 2020**, que obriga as operadoras de aplicativos de entrega, com atividades em Sorocaba, a manter base de apoio no município visando o mínimo de comodidade aos entregadores, portanto, com o mesmo teor e objetivo (malgrado o PL objetivar a ampliação dos serviços bem como possibilita que o Poder Público crie e mantenha o ponto de apoio mediante convênio) do Projeto de Lei ora sob análise, o que acaba por infringir o inciso IV do Art. 7º da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, que **veda que o mesmo assunto seja disciplinado por mais de uma lei** a não ser que a lei subsequente vise revogar, complementar ou alterar a norma anterior básica e isso seja feito sempre de forma específica e expressa no corpo da lei vigente.

Por fim, estão em trâmite por esta Casa de Leis os Projetos de Lei nº 245/2022 e nº 291/2024 com o teor similar ao conteúdo do PL proposto, o que implica no **apensamento** do PL ora em comento àqueles por força do princípio de anterioridade expresso no Art. 139 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ante o exposto, apontamos a **ilegalidade** da proposição e a necessidade do seu **apensamento**.

S/C., 24 de junho de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 10/07/2025 09:25

Checksum: **8EEF5984B32672CFD1B8B3343556903CCEC19CE5849CE8F4E5467C16EE2D3BCA**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 10/07/2025 09:31

Checksum: **B1376F8DE04EAB42361E79F3711B20204B7402E10D40F9B440BE01929E70B58E**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 10/07/2025 10:53

Checksum: **1A8CA6A6127F5962C76793B2A387729B35BAA289AAD142A27658E39E4A505CD0**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.